**AVISO DE INTENÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA 097/2026**

**(RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS)**

**1) CONTRATANTE** ..... 1
**2) BASE LEGAL PARA O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** ..... 1
**3) BASE LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA** ..... 1
**4) ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS** ..... 2
**5) CRITÉRIO DE JULGAMENTO** ..... 2
**6) OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES** ..... 2
**7) REGRAS DE PARTICIPAÇÃO** ..... 4
**8) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP** ..... 6
**9) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO** ..... 6
**10) HABILITAÇÃO** ..... 8
**11) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** ..... 9
**12) CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO** ..... 9
**13) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** ..... 10
**14) DISPOSIÇÕES FINAIS** ..... 14
**ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** ..... Error! Bookmark not defined.
**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA** ..... Error! Bookmark not defined.
**ANEXO III – PROPOSTA** ..... 23
**ANEXO IV – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** ..... 26
**ANEXO V – DECLARAÇÃO LC 123/2006** ..... 27

## 1) CONTRATANTE

**I -** Município de Romelândia, SC.
**II -** CNPJ: 82.821.182/0001-26

## 2) BASE LEGAL PARA O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**I -** Lei nº 14.133/2021, art. 75, § 3º
**II -** Decreto Municipal nº **4.685/2023**

## 3) BASE LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

**I -** Lei nº 14.133/2021, art. 75, I ou Lei nº 14.133/2021, art. 75, II
**II -** Decreto Municipal nº **4.685/2023**

## 4) ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

**I -** **Prazo:** Das 17h00min do dia 17/07/2026 as 08h30min do dia 22/07/2026.
**II -** **Local de envio:** https://bnc.org.br/

## 5) CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**I -** MENOR PREÇO POR LOTE.

## 6) OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PARA GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E ENTREGA DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS DESTINADOS À DIVULGAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AOS 63 ANOS DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA/SC.**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | VALOR UNT (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Produção completa de vídeo institucional para divulgação da programação oficial da Semana do Município, contendo duração aproximada entre 60 e 120 segundos.<br><br>Serviços mínimos inclusos:<br><br>• Planejamento das gravações;<br>• Desenvolvimento de roteiro em conjunto com a Administração Municipal;<br>• Deslocamento da equipe técnica para execução dos serviços no Município;<br>• Captação de imagens profissionais em resolução mínima 4K;<br>• Captação de imagens aéreas por meio de drone, observadas as normas aplicáveis;<br>• Captação dos principais pontos turísticos, patrimônios públicos, cenários urbanos e rurais, cultura | 1 | 3.083,33 | 3.083,33 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | local e locais destinados às festividades;<br>• Locução profissional gravada em estúdio ou ambiente com qualidade equivalente;<br>• Edição profissional;<br>• Correção de cor (Color Grading);<br>• Tratamento e mixagem de áudio;<br>• Inserção de trilha sonora devidamente licenciada ou livre de direitos autorais;<br>• Inserção de identidade visual do Município;<br>• Animação de textos, vinhetas e elementos gráficos;<br>• Entrega em formato vertical (9:16) para Reels/Stories e horizontal (16:9) quando solicitado. | | | |
| 2 | Produção de vídeos promocionais independentes, destinados à divulgação dos shows oficiais da programação da Semana do Município, com duração aproximada entre 30 e 60 segundos cada.<br><br>Serviços mínimos inclusos:<br><br>• Planejamento das gravações;<br>• Desenvolvimento de roteiro específico para cada atração;<br>• Deslocamento da equipe técnica;<br>• Captação de imagens profissionais em resolução mínima 4K;<br>• Captação aérea por drone quando tecnicamente necessária;<br>• Utilização de imagens do Município e dos locais dos eventos;<br>• Locução profissional individual para cada vídeo;<br>• Edição profissional;<br>• Correção de cor;<br>• Tratamento de áudio;<br>• Inserção de identidade visual oficial do evento;<br>• Inserção de animações gráficas e textos informativos;<br>• Trilha sonora licenciada ou livre de direitos autorais;<br>• Entrega em formato vertical (9:16) e horizontal (16:9). | 3 | 1.055,56 | 3.166,67 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3 | Produção de vídeo promocional institucional com participação das Soberanas do Município, destinado ao convite oficial para as festividades municipais, com duração aproximada entre 45 e 90 segundos.<br><br>Serviços mínimos inclusos:<br><br>• Planejamento das gravações;<br>• Desenvolvimento de roteiro;<br>• Deslocamento da equipe técnica;<br>• Captação de imagens profissionais em resolução mínima 4K;<br>• Captação de imagens aéreas por drone;<br>• Filmagem em pontos turísticos, espaços públicos e locais relacionados às festividades;<br>• Locução profissional;<br>• Edição profissional;<br>• Correção de cor;<br>• Tratamento de áudio;<br>• Inserção de trilha sonora licenciada ou livre de direitos autorais;<br>• Inserção de identidade visual institucional;<br>• Animações gráficas e textos informativos;<br>• Entrega em formato vertical (9:16) e horizontal (16:9). | 2 | 1.416,67 | 2.833,34 |

**I -** **Local de execução do objeto:** endereço da contratada.
**II -** **Prazo para execução do objeto:** 5 dias

## 7) REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

**I -** O fornecedor concorda com todos os termos deste aviso de contratação direta;
**II -** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de qualquer ato;

**III -** O fornecedor interessado encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, com a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos neste aviso;

**IV -** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam o fornecedor;

**V -** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

**VI -** Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**VII -** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

**VIII -** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente;

**IX -** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

**X -** O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**XI -** É possível a participação de consórcio (art. 15 da Lei nº 14.133/2021);

**XII -** É possível a participação de sociedade cooperativa (art. 16 da Lei nº 14.133/2021).

**a)** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

**b)** Serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

**XIII -** Lei Complementar nº 123/2006: para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor deverá apresentar declaração que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

## 8) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

**I -** Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

**a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

**b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

**II -** A consulta será feita no seguinte link: https://certidoes.cgu.gov.br/

**III -** A consulta aos cadastros acima referidos **será** realizada **em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

**IV -** A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal[1].

## 9) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

**I -** A proposta de preços deverá conter declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (art. 63, § 1º);

**II -** Sendo apresentada proposta igual à outra, prevalece a que for apresentada primeiro;

**III -** Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

**IV -** No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, sendo encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pelo Município;

---

[1] ***Contratação inidônea***
*Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:*
*Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.*
*§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:*
*Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.*
*§ 2º Incide na mesma pena do **caput** deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.*

**V -** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

**VI -** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

**VII -** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários;

**VIII -** Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora;

**IX -** Será desclassificada a proposta vencedora que (Lei nº 14.133/2021, art. 59):

**a)** Contiver vícios insanáveis;

**b)** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**c)** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**d)** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município;

**e)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**X -** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

**a)** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**b)** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

**XI -** O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);

**XII -** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor desde que a substância das propostas não seja alterada;

**XIII -** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.

**XIV -** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

**XV -** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 10) HABILITAÇÃO

**I -** Os documentos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, nos termos do Anexo V;

**II -** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**a)** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**b)** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**III -** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

**IV -** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso;

**V -** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**VI -** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**VII -** Comprovação de Registro válido no conselho de classe, quando for o caso.

### 10.1 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

**10.1.1.** Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características, natureza e complexidade com o objeto da presente contratação, compreendendo produção audiovisual institucional, promocional ou publicitária.

**10.1.2.** Portfólio contendo, no mínimo, **05 (cinco) produções audiovisuais** concluídas nos últimos **05 (cinco) anos**, compatíveis com o objeto da contratação, devendo ser apresentados por meio de links eletrônicos, QR Code ou arquivo digital, possibilitando a verificação da qualidade técnica dos trabalhos executados.

**10.1.3.** Declaração de que dispõe, ou disporá na data da execução contratual, de equipe técnica e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo equipamentos de captação de imagem em resolução mínima 4K, sistema de estabilização de imagem, equipamentos de captação de áudio profissional, softwares de edição e demais recursos técnicos indispensáveis ao objeto.

**10.1.4.** Quando houver utilização de aeronave remotamente pilotada (drone), declaração de que a empresa observará integralmente a legislação vigente aplicável às operações, responsabilizando-se pela regularidade da operação perante os órgãos competentes, incluindo, quando exigível:

- cadastro da aeronave no **SISANT/ANAC**;
- autorização para acesso ao espaço aéreo emitida pelo **DECEA**, por meio do **SARPAS NG** ou sistema que venha a substituí-lo;
- homologação do equipamento junto à **ANATEL**;
- atendimento às demais normas de segurança operacional vigentes.

**10.1.5.** Declaração de que todas as trilhas sonoras, imagens, animações, efeitos visuais e demais conteúdos utilizados na produção audiovisual serão devidamente licenciados ou livres de direitos autorais, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações relacionadas à propriedade intelectual.

**10.1.6.** Declaração de cessão integral dos direitos patrimoniais de uso das obras audiovisuais produzidas ao Município de Romelândia/SC, permitindo sua utilização, reprodução, edição, divulgação e publicação, por tempo indeterminado, em qualquer meio de comunicação institucional, sem custos adicionais para a Administração

## 11) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**I -** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo de contratação direta será encaminhado à autoridade superior para aplicação do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

## 12) CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

**I -** Ocorrendo a adjudicação do objeto e homologado o processo de contratação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

**II -** O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo ou aceitar instrumento

equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**a)** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo Município;

**b)** O aceite de instrumento equivalente ao Contrato Administrativo implica o reconhecimento de que:

**i)** Aplica-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**ii)** O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**iii)** O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

**III -** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**IV -** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 13) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**1)** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

**I -** Dar causa à inexecução parcial do contrato:

**II -** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III -** Dar causa à inexecução total do contrato;

**IV -** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V -** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI -** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII -** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**VIII -** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**IX -** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X -** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**a)** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento

como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances, quando esta existir.

**XI -** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**XII -** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*.

**2)** Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

| | |
|---|---|
| Advertência (art. 156, § 2º). | I<br><br>Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave<br><br>Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º). |
| Multa de 30% do valor do contrato. | Qualquer infração (art. 156, § 3º). |
| Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Romelândia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º). | II, III, IV, V, VI, VII<br><br>Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.<br><br>Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º). |
| Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º). | VIII, IX, X, XI, XII<br><br>Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º). |

**3)** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

**I -** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**II -** As peculiaridades do caso concreto;

**III -** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV -** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**V -** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**4)** Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

**I -** Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

**a)** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**II -** Incisos III e IV do item 1:

**a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

**b)** O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

**c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

**d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

**e)** A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

**f)** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

**i)** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

**ii)** Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;

**iii)** Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**5)** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

**6)** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

**7)** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

**8)** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

**9)** A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

**10)** A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal **4.685/2023** (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

**11)** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

**11.1)** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

**12)** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Romelândia, SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

**I -** Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
**II -** Pagamento da multa;
**III -** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
**IV -** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
**V -** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

**12.1)** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

## 14) DISPOSIÇÕES FINAIS

**I -** Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por *e-mail* compras@romelandia.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3624-1000.

**II -** Casos omissos serão dirimidos à luz da Lei nº 14.133/2021, sempre com apoio da assessoria jurídica e do controle interno.

Município de Romelândia, SC, 17 de julho de 2026.

JUAREZ FURTADO:43036503900

Assinado de forma digital por JUAREZ FURTADO:43036503900
Dados: 2026.07.17 14:15:42 -03'00'

JUAREZ FURTADO

Prefeito Municipal de Romelândia, SC.

## ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

| | ELEMENTOS |
|---|---|
| **1.** | **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO**<br>A contratação visa atender à necessidade de divulgação oficial das festividades alusivas aos 63 anos de emancipação político-administrativa do Município de Romelândia/SC, por meio da produção de material audiovisual profissional. A iniciativa busca ampliar o alcance das informações, promover a cultura, o turismo e a participação da comunidade nas festividades.<br>Considerando que o Município não dispõe de equipe técnica e equipamentos especializados para a execução dos serviços, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, assegurando a produção de conteúdo com qualidade técnica e adequado aos canais oficiais de comunicação, em atendimento ao interesse público e aos princípios da eficiência e da publicidade. |
| **2.** | **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**<br>A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica para a prestação dos serviços de produção audiovisual, dispondo de equipe qualificada, equipamentos profissionais e demais recursos necessários à execução do objeto. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações do Termo de Referência, observando os padrões de qualidade exigidos pela Administração.<br>Os materiais produzidos deverão ser entregues nos formatos e prazos estabelecidos, com resolução compatível para divulgação em mídias digitais e redes sociais, incluindo as versões vertical (9:16) e horizontal (16:9), quando aplicável. As trilhas sonoras, imagens e demais elementos utilizados deverão observar a legislação de direitos autorais, sendo de responsabilidade da contratada a utilização de conteúdo devidamente licenciado ou livre de restrições de uso.<br>Todos os direitos patrimoniais sobre os materiais produzidos serão cedidos ao Município de Romelândia/SC, permitindo sua utilização, reprodução e divulgação nos canais oficiais da Administração Pública. |
| **3.** | **LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**<br>O levantamento de mercado demonstrou a existência de diversas empresas especializadas na prestação de serviços de produção audiovisual, aptas a atender às necessidades da Administração Pública. Foram avaliadas alternativas como a execução com equipe própria, a contratação de agência de publicidade e a contratação de empresa especializada em produção audiovisual. |

| | |
|---|---|
| | Verificou-se que o Município não dispõe de estrutura técnica, equipamentos e profissionais especializados para a execução dos serviços. A contratação de empresa especializada em produção audiovisual mostrou-se a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, por proporcionar maior qualidade na produção dos materiais, atendimento às especificações exigidas e melhor relação custo-benefício, garantindo eficiência na divulgação institucional das festividades municipais. |
| **4.** | **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**<br>Não se aplica, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviços de produção audiovisual, não envolvendo fornecimento de bens que demandem manutenção ou assistência técnica continuada. A solução compreende a execução integral dos serviços conforme as especificações do Termo de Referência, cabendo à contratada realizar eventuais ajustes necessários nos materiais entregues, sem ônus adicional para a Administração, quando decorrentes de desconformidade com o objeto contratado. |
| **5.** | **ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA**<br>**Resposta:**<br>Vide item 10 TR. |
| **6.** | **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO**<br>**Resposta:**<br>vide tabela considerando às cotações item 10 TR. |
| **7.** | **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**<br>**Resposta:**<br>A licitação será por lote único. |
| **8.** | **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**<br>**Resposta:**<br>A princípio não há. |
| **9.** | **DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**<br>O município está em fase de estudo e elaboração do PCA. |
| **10.** | **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS** |

| | |
|---|---|
| | Pretende-se obter ampla divulgação das festividades municipais por meio de material audiovisual de qualidade, garantindo maior alcance das informações e fortalecimento da comunicação institucional. A contratação possibilita o melhor aproveitamento dos recursos públicos, evitando investimentos na aquisição de equipamentos e na formação de equipe técnica especializada, além de assegurar a execução dos serviços por empresa capacitada, com melhor relação entre custo e benefício, observados os princípios da eficiência, economicidade e interesse público. |
| **11.** | **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**<br>Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá concluir o processo de contratação, designar o gestor e o fiscal do contrato, definir os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços e disponibilizar à contratada as informações, materiais institucionais e diretrizes necessárias para a elaboração dos conteúdos. Não há necessidade de capacitação específica dos servidores, considerando que a fiscalização consistirá na verificação do cumprimento das especificações constantes no Termo de Referência e da qualidade dos produtos entregues. |
| **12.** | **DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL**<br>A contratação possui baixo potencial de impacto ambiental, por tratar-se de prestação de serviços de produção audiovisual. Como medida mitigadora, a contratada deverá priorizar a entrega dos materiais em formato digital, reduzindo a utilização de papel e mídias físicas, bem como adotar práticas que promovam o uso racional de energia e dos equipamentos empregados na execução dos serviços. Não se aplica logística reversa, por não haver fornecimento de bens ou geração significativa de resíduos decorrentes da contratação. |
| **13.** | **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**<br>Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação é adequada e necessária para atender ao interesse público, proporcionando a divulgação eficiente das festividades alusivas aos 63 anos do Município de Romelândia/SC. A solução proposta mostra-se técnica e economicamente viável, atendendo às necessidades da Administração com observância aos princípios da eficiência, economicidade e publicidade, razão pela qual recomenda-se o prosseguimento da contratação. |

Romelândia, SC, 15 de julho de 2026.

MARLENE MARIA SCHEIBLER

DIRETORA DE CULTURA

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

| | ELEMENTOS |
|---|---|
| | **DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.**<br>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção audiovisual para gravação, edição e entrega de vídeos institucionais destinados à divulgação das festividades alusivas aos 63 anos do Município de Romelândia/SC. |
| | **ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA**<br>Vide item 10. |
| | **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS**<br>A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado para o processo, o qual demonstrou a necessidade da contratação, a viabilidade da solução proposta e sua adequação ao interesse público. O estudo concluiu que a contratação de empresa especializada em produção audiovisual é a alternativa mais vantajosa para atender à necessidade de divulgação institucional das festividades alusivas aos 63 anos do Município de Romelândia/SC, observados os princípios da eficiência, economicidade e publicidade. |
| | **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**<br>A solução consiste na contratação de empresa especializada para a produção de vídeos institucionais e promocionais destinados à divulgação das festividades alusivas aos 63 anos do Município de Romelândia/SC, compreendendo o planejamento, elaboração de roteiros, captação de imagens terrestres e aéreas, locução, edição, tratamento de áudio e vídeo, inserção de identidade visual e entrega dos materiais finais em formatos adequados para divulgação nos canais oficiais da Administração.<br>O ciclo de vida do objeto contempla o planejamento da produção, execução das gravações, edição e finalização dos materiais, entrega dos arquivos digitais e realização de eventuais ajustes solicitados pela Administração, assegurando a qualidade dos produtos entregues e o atendimento integral às especificações do Termo de Referência. |
| | **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**<br>**VIDE ETP**<br>O fornecedor deverá possuir qualificação para fornecer os serviços desejados, bem como atender as exigências legais. Entende-se que a solução atenderá no atual momento de forma satisfatória. |

**MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO**

A execução do objeto terá início após a emissão da autorização de fornecimento ou assinatura do contrato, mediante alinhamento entre a Administração e a contratada quanto ao cronograma, locais de gravação e conteúdo dos materiais. A contratada será responsável por todas as etapas da produção audiovisual, compreendendo planejamento, captação de imagens, edição, finalização e entrega dos vídeos, observadas as especificações do Termo de Referência.

Os materiais produzidos serão submetidos à análise da Administração, que poderá solicitar ajustes quando necessários para adequação ao objeto contratado. A execução será considerada concluída com a entrega definitiva dos arquivos digitais, sua aprovação pelo fiscal do contrato e o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

**MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

A fiscalização se dá com o acompanhamento realizado pelo próprio servidor responsável, gestor da pasta e consequentemente pela administração.

**CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**Resposta:**

O pagamento será após o recebimento final do objeto.

**FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**Resposta:**

A licitação será do tipo menor preço, sendo vencedor aquele que apresentar a menor proposta nesse quesito, bem como preencher os demais requisitos para contratação.

**ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | VALOR UNT (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Produção completa de vídeo institucional para divulgação da programação oficial da Semana do Município, contendo duração aproximada entre 60 e 120 segundos.<br><br>Serviços mínimos inclusos:<br><br>• Planejamento das gravações;<br>• Desenvolvimento de roteiro em conjunto com a Administração Municipal;<br>• Deslocamento da equipe técnica para execução dos serviços no Município; | 1 | 3.083,33 | 3.083,33 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | • Captação de imagens profissionais em resolução mínima 4K;<br>• Captação de imagens aéreas por meio de drone, observadas as normas aplicáveis;<br>• Captação dos principais pontos turísticos, patrimônios públicos, cenários urbanos e rurais, cultura local e locais destinados às festividades;<br>• Locução profissional gravada em estúdio ou ambiente com qualidade equivalente;<br>• Edição profissional;<br>• Correção de cor (Color Grading);<br>• Tratamento e mixagem de áudio;<br>• Inserção de trilha sonora devidamente licenciada ou livre de direitos autorais;<br>• Inserção de identidade visual do Município;<br>• Animação de textos, vinhetas e elementos gráficos;<br>• Entrega em formato vertical (9:16) para Reels/Stories e horizontal (16:9) quando solicitado. | | | |
| | 2 | Produção de vídeos promocionais independentes, destinados à divulgação dos shows oficiais da programação da Semana do Município, com duração aproximada entre 30 e 60 segundos cada.<br><br>Serviços mínimos inclusos:<br><br>• Planejamento das gravações;<br>• Desenvolvimento de roteiro específico para cada atração;<br>• Deslocamento da equipe técnica;<br>• Captação de imagens profissionais em resolução mínima 4K;<br>• Captação aérea por drone quando tecnicamente necessária;<br>• Utilização de imagens do Município e dos locais dos eventos; | 3 | 1.055,56 | 3.166,67 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | • Locução profissional individual para cada vídeo;<br>• Edição profissional;<br>• Correção de cor;<br>• Tratamento de áudio;<br>• Inserção de identidade visual oficial do evento;<br>• Inserção de animações gráficas e textos informativos;<br>• Trilha sonora licenciada ou livre de direitos autorais;<br>• Entrega em formato vertical (9:16) e horizontal (16:9). | | | |
| 3 | Produção de vídeo promocional institucional com participação das Soberanas do Município, destinado ao convite oficial para as festividades municipais, com duração aproximada entre 45 e 90 segundos.<br><br>Serviços mínimos inclusos:<br><br>• Planejamento das gravações;<br>• Desenvolvimento de roteiro;<br>• Deslocamento da equipe técnica;<br>• Captação de imagens profissionais em resolução mínima 4K;<br>• Captação de imagens aéreas por drone;<br>• Filmagem em pontos turísticos, espaços públicos e locais relacionados às festividades;<br>• Locução profissional;<br>• Edição profissional;<br>• Correção de cor;<br>• Tratamento de áudio;<br>• Inserção de trilha sonora licenciada ou livre de direitos autorais;<br>• Inserção de identidade visual institucional;<br>• Animações gráficas e textos informativos;<br>• Entrega em formato vertical (9:16) e horizontal (16:9). | 2 | 1.416,67 | 2.833,34 |

| | |
|---|---|
| | **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**<br>**Resposta:**<br>Conforme especificado no momento da contratação. |
| | **INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO**<br><br>**Resposta:**<br>Será informado no momento da contratação. |
| | **ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**<br>**Resposta:**<br>Não há. |

Romelândia, SC, 15 de julho o de 2026.

MARLENE MARIA SCHEIBLER

DIRETORA DE CULTURA

## ANEXO IV – PROPOSTA

**PROPOSTA**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | VALOR UNT (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Produção completa de vídeo institucional para divulgação da programação oficial da Semana do Município, contendo duração aproximada entre 60 e 120 segundos.<br><br>Serviços mínimos inclusos:<br><br>• Planejamento das gravações;<br>• Desenvolvimento de roteiro em conjunto com a Administração Municipal;<br>• Deslocamento da equipe técnica para execução dos serviços no Município;<br>• Captação de imagens profissionais em resolução mínima 4K;<br>• Captação de imagens aéreas por meio de drone, observadas as normas aplicáveis;<br>• Captação dos principais pontos turísticos, patrimônios públicos, cenários urbanos e rurais, cultura local e locais destinados às festividades;<br>• Locução profissional gravada em estúdio ou ambiente com qualidade equivalente;<br>• Edição profissional;<br>• Correção de cor (Color Grading);<br>• Tratamento e mixagem de áudio;<br>• Inserção de trilha sonora devidamente licenciada ou livre de direitos autorais;<br>• Inserção de identidade visual do Município; | 1 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | • Animação de textos, vinhetas e elementos gráficos;<br>• Entrega em formato vertical (9:16) para Reels/Stories e horizontal (16:9) quando solicitado. | | | |
| 2 | Produção de vídeos promocionais independentes, destinados à divulgação dos shows oficiais da programação da Semana do Município, com duração aproximada entre 30 e 60 segundos cada.<br><br>Serviços mínimos inclusos:<br><br>• Planejamento das gravações;<br>• Desenvolvimento de roteiro específico para cada atração;<br>• Deslocamento da equipe técnica;<br>• Captação de imagens profissionais em resolução mínima 4K;<br>• Captação aérea por drone quando tecnicamente necessária;<br>• Utilização de imagens do Município e dos locais dos eventos;<br>• Locução profissional individual para cada vídeo;<br>• Edição profissional;<br>• Correção de cor;<br>• Tratamento de áudio;<br>• Inserção de identidade visual oficial do evento;<br>• Inserção de animações gráficas e textos informativos;<br>• Trilha sonora licenciada ou livre de direitos autorais;<br>• Entrega em formato vertical (9:16) e horizontal (16:9). | 3 | | |
| 3 | Produção de vídeo promocional institucional com participação das Soberanas do Município, destinado ao convite oficial para as festividades municipais, com duração aproximada entre 45 e 90 segundos. | 2 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Serviços mínimos inclusos:<br>• Planejamento das gravações;<br>• Desenvolvimento de roteiro;<br>• Deslocamento da equipe técnica;<br><br>• Captação de imagens profissionais em resolução mínima 4K;<br>• Captação de imagens aéreas por drone;<br>• Filmagem em pontos turísticos, espaços públicos e locais relacionados às festividades;<br>• Locução profissional;<br>• Edição profissional;<br>• Correção de cor;<br>• Tratamento de áudio;<br>• Inserção de trilha sonora licenciada ou livre de direitos autorais;<br>• Inserção de identidade visual institucional;<br>• Animações gráficas e textos informativos;<br>• Entrega em formato vertical (9:16) e horizontal (16:9). | | | |

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

_____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)


www.romelandia.sc.gov.br
Rua 12 de Outubro, 242 - Fone 49. 3624.1000 | CNPJ 82.821.182/0001-26 | 89908-000 ROMELÂNDIA - SC

## ANEXO V – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**1) PESSOA JURÍDICA** – As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- **a)** Regularidade com a Fazenda Federal;
- **b)** Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- **c)** Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- **d)** Regularidade com o FGTS;
- **e)** Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- **f)** Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- **g)** Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- **h)** Declaração sobre:
  - **i)** Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - **ii)** Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
  - **iii)** Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
  - **iv)** Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
  - **v)** Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO LC 123/2006

**APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

_____

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)